



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo nº	049/2025
Data do Protocolo	14/03/25
Hora do Protocolo	11-05
	
Funcionário Responsável	

REQUERIMENTO No. 07/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG

Os vereadores que este subscrevem vêm, respeitosamente, com fundamento no **inciso X, §3º, do artigo 123 do Regimento Interno**, bem como no **artigo 102 da Lei Orgânica Municipal**, requerer que, após deliberação do Plenário, seja encaminhado o seguinte requerimento ao **Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha - MG**:

À Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha Setor de Licitações

Nos termos da legislação vigente e no exercício do dever de fiscalização, **requeremos** a este setor a disponibilização do **rol dos contratos que foram aditivados de 2024 para 2025**, contendo as seguintes informações:

- Prazo de vigência atual;
- Valor total atualizado;
- Saldo disponível;
- Descrição detalhada dos objetos (aquisições, locações, obras e serviços).

Além disso, **solicitamos, impreterivelmente, o Plano de Compras Anual (PCA) 2025**, conforme elaborado pela gestão anterior.





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Justificativa

A manutenção de um rol de contratos com informações detalhadas é fundamental para a transparência e o controle da administração pública, garantindo:

- Eficiência na gestão pública, permitindo melhor planejamento e execução orçamentária.
- Acompanhamento da execução contratual, assegurando que os serviços e aquisições sejam cumpridos conforme previsto.
- Conformidade legal, evitando possíveis irregularidades e assegurando a aplicação correta dos recursos públicos.
- Previsibilidade financeira, garantindo que os gastos municipais estejam alinhados ao orçamento disponível.
- Apoio à auditoria e fiscalização, facilitando a atuação dos órgãos de controle interno e externo.
- Gestão de riscos, permitindo a identificação de possíveis falhas e a adoção de medidas corretivas em tempo hábil.

Nos termos do **artigo 102 da Lei Orgânica Municipal**, a Câmara Municipal, mediante aprovação da maioria de seus membros, **pode encaminhar pedidos de informações ao Prefeito Municipal**, sendo que a **recusa, o não atendimento no prazo de quinze dias ou a prestação de informação falsa** caracteriza infração administrativa.

Dessa forma, aguardamos o **cumprimento do prazo legal** e a apresentação das informações requeridas.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Haiane

Chapada Gaúcha - MG, 12 de março de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

RAIANE MULLER

Vereadora

LUANA SILVA

Vereadora

MAURO BELEGANTE

Vereador

CLAILSON CHAVES

Vereador